



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Licitações e Contratos

Carta n.º 173/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 07 de outubro de 2022

À

EMBRALEV - EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - ME.

E-mail: admgo@embralev.com.br

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 004/2022 - DECOMP/DA.

**Objeto:** Aquisição e instalação, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramental e insumos, assistência técnica e quaisquer outros itens necessários a correta instalação, de 01 (um) elevador de passageiros para o Hospital Regional da Ceilândia, localizado na QNM 27, Área Especial 1, em Ceilândia, DF, devidamente especificado no Edital e seus anexos.

Processo nº 00060-00279924/2021-56.

Prezados(as) Senhores(as)

Em atenção ao Recurso Administrativo interposto pela empresa EMBRALEV - EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - ME, protocolado em 26/09/2022, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, encaminhamos para conhecimento as documentações abaixo relacionadas, oficiando a decisão pelo **PROVIMENTO** do recurso apresentado pela referida empresa, para RECLASSIFICAR a empresa EMBRALEV - EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - ME e declará-la vencedora do certame.

a) Despacho - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/SEREO - (97094983);

b) Relatório SEI-GDF n.º 289/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC - (97324590);

As documentações que fundamentaram a tomada de decisão encontram-se à disposição de todos os interessados nos endereços eletrônicos [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – link: licitações e no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Ladércio Brito Santos Filho**

Chefe do DECOMP/DA

NOVACAP



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 07/10/2022, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=97332961)  
verificador= **97332961** código CRC= **25F8DF8A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

Despacho - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/SEREO

Brasília-DF, 05 de outubro de 2022.

À DECOMP,

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2022-DECOMP/DA** cujo objeto é a aquisição e instalação, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramental e insumos, assistência técnica e quaisquer outros itens necessários a correta instalação, de 01 (um) elevador de passageiros para o Hospital Regional da Ceilândia, localizado na QNM 27, Área Especial 1, em Ceilândia - DF a empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA-ME (96442383) encaminhou-nos recurso pedindo revisão de sua inabilitação.

Para embasar o pedido nos encaminhou os contratos que balizaram os atestados e respectivos acervos. Dentre estes está o Contrato nº 455/2019 celebrado com o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás cujo objeto foi a aquisição de 01 (um) elevador de uso restrito PNE. Com o serviço concluído foi feito um atestado e posteriormente registrado o acervo técnico aqui, inicialmente, visto como serviço de modernização/instalação de elevador (CAT 1020210002036).

Conforme exposto, solicitamos que **seja acatado o recurso** pedido pela Empresa Brasileira de Elevadores Ltda-ME.

Antonio Taumaturgo de Oliveira

Engº Rubens de Oliveira Pimentel

Júnior

Membro da CPL

Diretor de Edificações



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO TAUMATURGO DE OLIVEIRA - Matr.0074452-2, Técnico em Edificações**, em 05/10/2022, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/10/2022, às 14:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **97094983** código CRC= **D6A5BA4D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2416





## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Compras

Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 289/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC Brasília-DF, 07 de outubro de 2022

**Ref.:** Pregão Eletrônico nº 004/2022 - DECOMP/DA.

**Objeto:** Aquisição e instalação, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramental e insumos, assistência técnica e quaisquer outros itens necessários a correta instalação, de 01 (um) elevador de passageiros para o Hospital Regional da Ceilândia, localizado na QNM 27, Área Especial 1, em Ceilândia, DF, devidamente especificado no Edital e seus anexos.

Processo nº 00060-00279924/2021-56.

### 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se do Recurso Administrativo interposto pela empresa EMBRALEV - EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - ME - (96442383), contra a sua desclassificação e inabilitação.

Os autos foram remetidos à área demandante mediante Despacho nº 96859906 (NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC) para conhecimento e demais providências.

### 2. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO

Primeiramente, cumpre demonstrar a **tempestividade e o cabimento do presente recurso**, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

Destarte, as razões recursais são TEMPESTIVAS.

Contra o referido recurso não foi apresentada Contrarrazão.

### 3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente, em suas Razões de Recurso, requereu, em suma o conhecimento da peça recursal, para julgá-la totalmente procedente, uma vez que a recorrente, a seu visto, atendeu em sua integralidade as exigências do certame, em específico a parte concernente à Habilitação Técnica Profissional e Operacional.

### 4. DA ANÁLISE DO RECURSO

Por se tratar de aspectos eminentemente técnicos, a área técnica foi instada a se

manifestar, e respondeu a demanda através do Despacho nº 97094983, abaixo transcrito:

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 004/2022-DECOMP/DA** cujo objeto é a aquisição e instalação, com fornecimento de mão de obra, peças, materiais, ferramental e insumos, assistência técnica e quaisquer outros itens necessários a correta instalação, de 01 (um) elevador de passageiros para o Hospital Regional da Ceilândia, localizado na QNM 27, Área Especial 1, em Ceilândia - DF a empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA-ME (96442383) encaminhou-nos recurso pedindo revisão de sua inabilitação.

Para embasar o pedido nos encaminhou os contratos que balizaram os atestados e respectivos acervos. Dentre estes está o Contrato nº 455/2019 celebrado com o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás cujo objeto foi a aquisição de 01 (um) elevador de uso restrito PNE. Com os serviços concluído foi feito um atestado e posteriormente registrado o acervo técnico aqui, inicialmente, visto como serviço de modernização/instalação de elevador (CAT 1020210002036).

Conforme exposto, solicitamos que **seja acatado o recurso** pedido pela Empresa Brasileira de Elevadores Ltda-ME.

Assim, após manifestação da área técnica em acatar as razões recursais, por entender que os serviços de modernização e instalação de elevador atendem aos requisitos do edital, não resta outra opção à este Pregoeiro, senão acatar o recurso e no **mérito julgar procedente**.

## 5. CONCLUSÃO

Respalhando-se nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, concluiu-se pelo recebimento do recurso da empresa EMBRALEV - EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - ME, e, no mérito, damos **PROVIMENTO**, para manter a classificação / habilitação da Recorrente, tendo em vista que os motivos para desclassificação / inabilitação da Recorrente inexistem.

Juscelino Ferreira da Silva

- Pregoeiro –



Documento assinado eletronicamente por **JUSCELINO FERREIRA DA SILVA - Matr.0972768-X, Pregoeiro(a)**, em 07/10/2022, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=97324590](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=97324590) código CRC= **09EC27FC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

